

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 2024001125

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Wagner Rodrigues Barros, vem, na forma como disciplina a Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através deste edital NOTIFICAR os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, classificado na modalidade de REURB-S, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

Qualificação do requerente: ILZA DE FÁTIMA PEIXOTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade nº 890.026 2ª via, órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 025.971.271-09, filha de Adail Alves de Carvalho e Geni Peixoto de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, Quadra 16, Lote 21, integrante do Loteamento "Raizal", neste município Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº 108.231;

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Rua Santa Luzia, Quadra 16, Lote 21, integrante do Loteamento "Raizal", neste município Araguaína-TO.

Tamanho da área: 373,89m²; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 458,05 metros (quatrocentos e cinquenta e oito e cinco metros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Ademais, a área a ser regularizada, acima descrita conta com a

infraestrutura necessária, tal como: a) pavimentação asfáltica; b) fornecimento de energia elétrica; c) iluminação pública; d) água é fornecida através de poço particular; e) a coleta do esgoto é individualizada em cada área a ser regularizada, através de fossa séptica, filtro e sumidouro; f) o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela Prefeitura Municipal; g) sistema de telefonia móvel é acessível; h) o local é servido pelo agente de saúde e os atendimentos médicos na UPA; i) a educação é constituída por Escolas Municipais, nas proximidades, sendo a que atende aos alunos da educação infantil e ensino fundamental a Escola Estadual aos alunos do ensino médio.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 05 de fevereiro de 2024.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA  
Gestora do Programa Casa Legal  
Superintendente  
Portaria – 648/2021

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/2024  
PROCESSO Nº 2023019875  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CONTRATADO: CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA  
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras e serviços referentes à pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, ciclofaixas, sinalização horizontal e vertical e iluminação pública da Via Norte - 2ª etapa, no município de Araguaína-TO.  
DOTAÇÃO: F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51 – Fonte Contrapartida: 15000000010000 – Ficha Contrapartida: 20240801 – Fonte repasse: 1700000000000000 – Ficha repasse: 20240802 | DRENAGEM: F.P: 17 512 2011 1391 – E.D: 44.90.51 - Fonte Contrapartida: 15000000010000 – Ficha contrapartida: 20240836 – Fonte Repasse: 1700000000000000 – Ficha repasse: 20240837  
VALOR GLOBAL: R\$19.024.789,51 (dezenove milhões vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024  
VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 06/02/2025  
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.  
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Araguaína/TO, 08 de fevereiro de 2024.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 224/2022

PORTARIA SCGR/INFRA Nº 035, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, Matrícula nº 42667, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 18954, como suplente do fiscal, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023019875.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
011/2024	CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução das obras e serviços referentes à pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, ciclofaixas, sinalização horizontal e vertical e iluminação pública da Via Norte - 2ª etapa, no município de Araguaína/TO.

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 224/2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

LEI PROMULGADA Nº 3431, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 2969, de 21 de outubro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 2969, de 21 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...].  
Parágrafo único. As notificações emitidas nos semáforos durante o funcionamento de atenção em luz amarela intermitente nos sinaleiros deverão ser automaticamente canceladas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA  
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Jorge Ferreira Carneiro.

LEI PROMULGADA Nº 3433, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento nas principais vias públicas de Araguaína para pessoas neurodiversas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de reserva de vagas de estacionamento nas principais vias públicas do Município de Araguaína para pessoas neurodiversas, devidamente sinalizadas nos locais com pouca disponibilidade de vagas de estacionamento comum, na forma desta Lei e da legislação vigente.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - reserva de vagas de estacionamento: estacionamentos com as devidas identificações reservados de forma exclusiva às pessoas neurodiversas;

II - principais vias públicas: vias urbana de maior trafegabilidade, nas quais estão localizados o comércio, os órgãos públicos e outros locais diariamente movimentados, e as suas ruas paralelas;

III - locais com pouca disponibilidade de vagas de estacionamento: locais em que os beneficiários encontram dificuldade extrema para utilizar as vagas de estacionamento comum;

IV - pessoas neurodiversas: pessoas que possuem desenvolvimento ou funcionamento neurológico diferente do padrão observado pela sociedade em geral.

Art. 3º Compreende as principais vias públicas de Araguaína, dentre outras:

I - Avenida Cônego João Lima;  
II - Avenida Primeiro de Janeiro;  
III - Avenida Prefeito João de Sousa Lima;  
IV - Avenida Castelo Branco;  
V - Avenida Filadélfia;  
VI - Avenida Via Lago;  
VII - Avenida Marginal Neblina;  
VIII - Rua Treze de Maio;  
IX - Rua Santa Cruz;  
X - Rua Getúlio Vargas.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Caberá ao poder público municipal o fornecimento das autorizações de uso especial para as vagas estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA  
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Terciliano Gomes Araujo.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo nº: 2024001754  
Unidade: Secretaria Municipal da Educação  
Assunto: Errata de extrato de contrato.

1. Considerando o erro na descrição do número do elemento de despesa do extrato de contrato, referente ao Processo nº 2024001754, retifico-o nos seguintes termos:

2. Onde se lê:  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 09/2024 PROCESSO Nº: 2023006368 PROCESSO DERIVADO Nº: 2024001754 CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE